



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 862/2017.

Aprova a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas no âmbito do Município de Sooretama as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), tais como definidas em Assembleia Geral do consórcio.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, ficam inseridas no ordenamento jurídico do Município de Sooretama as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Fica ratificado o ingresso do Município de Sooretama no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES)..

Art. 3º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º Fica o Município de Sooretama autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Sooretama e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

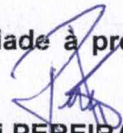
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sooretama, 01 de dezembro de 2017.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração